

MEC – Ministério da Educação Subsecretaria de Assuntos Administrativos Coordenação Geral de Licitações e Contratos Coordenação de Gestão de Licitações Divisão de Licitações 10.2.2023

ESCLARECIMENTO 9 - PREGÃO 4/2023 - Intempestivo

Processo nº 23000.015730/2022-24

PERGUNTA 1

"Prezada Senhora Pregoeira,

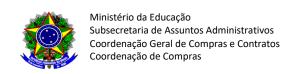
O item 9.1.2 do Termo de Referência informa que por conta das características dos serviços a serem prestados não será necessário a realização de substituição dos empregados efetivos durante suas ausências, por quaisquer motivos.

Desta forma, considerando esta informação, questionamos se será necessário influir na Planilha de Custos e Formação de Preços os percentuais referente ao Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente, ou se estes percentuais poderão ser zerados considerando a informação contida no Termo de Referência."

RESPOSTA 1

Em que pese este pedido de esclarecimento encontrar-se intempestivo, informamos que os percentuais deverão ser cotados em conformidade com a Planilha de Custos e de Formação de Preços, Anexo III do Edital, utilizada como parâmetro neste Pregão, e deverão ser observados o disposto nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 do Termo de Referência:

- 9.1.2 Dadas as características do perfil dos profissionais a serem alocados, registrase que não será necessária a substituição dos empregados efetivos durante suas ausências, por quaisquer motivos, incluindo férias e afastamentos por motivo de doença, nessa hipótese, o valor referente ao posto deverá ser deduzido da fatura.
- 9.1.3 Excepcionalmente, se houver manifestação formal da imprescindibilidade da substituição pela Unidade tomadora do serviços no MEC, caberá à CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a substituição do posto ausente, por



quaisquer motivos, incluindo férias e afastamentos por motivo de doença, nessa hipótese, o valor referente ao posto será efetivamente pago.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA

Pregoeira